



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
PROCESSO Nº 3146/2023

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - CEP: 14.801-250, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS/Fundo Municipal de Saúde, torna público o **Edital de Chamamento Público de CREDENCIAMENTO para a contratação de empresa(s) especializada(s) com vistas à prestação de serviço especializado de SESSÕES DE HIDROTERAPIA, com vistas à reabilitação funcional de pacientes no âmbito do SUS, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araraquara demandados através da sua Secretaria Municipal de Saude**, em conformidade com Lei Federal nº 8666/93; Portaria de Consolidação do MS/GM nº 1, de 28 setembro de 2017; e, Portaria de Consolidação MS/SAES nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, **de acordo com Anexo I – Termo de Referência.**

A Prefeitura do Município de Araraquara comunica a todos os interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, recebendo a partir do dia 12 de dezembro de 2023 no horário das 9:00hs as 17:00hs, na **SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE, localizado na Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – 3º ANDAR**, os envelopes contendo a documentação de para fim de CREDENCIAMENTO.

São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CF/88;

ANEXO IV – AVISO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE OS PROPRIETÁRIOS, DIRETORES E SÓCIOS DA EMPRESA A SER CREDENCIADA NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, NEM EXERCEM CARGO DE CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OFERTA DE SERVIÇOS

ANEXO VII - PACIENTES

ANEXO VIII– RELAÇÃO DE CÓDIGOS E PROCEDIMENTOS DA TABELA SIGTAP

ANEXO IX – QUESTIONARIO DE AVALIAÇÃO/SATISFAÇÃO DO USUARIO

ANEXO X– TABELA SIGTAP SUS E SUBSIDIÁRIA

ANEXO XI– QUADRO PRESTADOR SERVIÇO SUS

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis aos interessados na SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE, localizado na Rua São Bento, 840,– Centro – CEP 14801-901 – 3º ANDAR, das 09:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: pregoirowtedesco@araraquara.sp.gov.br e na internet pelo endereço eletrônico: www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude.

1. – DO OBJETO:

1.1. - O objeto do presente Edital é o CREDENCIAMENTO para contratação de empresa(s) especializada(s) com vistas à prestação de serviço especializado de SESSÕES DE HIDROTERAPIA, com vistas à reabilitação funcional de pacientes no âmbito do SUS de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, interessadas em firmar contrato com o Município, através de sua Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com Lei Federal nº 8666/93; Portaria de Consolidação do MS/GM nº 1, de 28 setembro de 2017; e, Portaria de Consolidação MS/SAES nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, de acordo com **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2 - As empresas qualificadas serão consideradas credenciadas pelo período de 12 (doze) meses para realizar os serviços supracitados, podendo esse prazo ser prorrogado.

1.3 - A credenciada que recusar em prestar o serviço que lhe for encaminhado, ou deixar de cumprir as regras e condições fixadas para o atendimento, ou ainda que exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco, será imediatamente excluído do rol de credenciados.

1.4 - Os procedimentos possuem seus valores e classificações conforme TABELA SIGTAP SUS E SUBSIDIÁRIA

1.5 – O credenciamento deve estar de acordo com a Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 28 de setembro de 2017, art. 131 e 132, *in verbis*:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Art. 131. A instituição privada com a qual a Administração Pública celebrará contrato deverá: (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º)

I - estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, I)

II - submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, II)

III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, III)

IV - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, IV)

V - submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, V)

VI - assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VI)

VII - cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VII)

VIII - preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VIII)

Art. 132. A contratação complementar dos prestadores de serviços de saúde se dará nos termos da Lei nº 8.666, de 1993. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 5º)

§ 1º Desde que justificado pelo gestor competente, será admitido o credenciamento formal das entidades privadas nas hipóteses em que houver necessidade de um maior número de prestadores para o mesmo objeto e a competição entre eles for inviável. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 5º, § 1º)

§ 2º No caso do § 1º, serão aplicadas as regras da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, "caput", da Leiº 8.666, de 1993. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 5º, § 2º)

Art. 133. O credenciamento das entidades privadas prestadoras de serviços de saúde obedecerá às seguintes etapas: (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º)

I - chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º, I)

II - inscrição; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º, II)

III - cadastro (Certificado de Registro Cadastral - CRC) das entidades interessadas; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º, III)

IV - habilitação; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º, IV)

V - assinatura do termo contratual; e (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º, V)

VI - publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante ou jornal local de grande circulação. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º, VI)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

1.7 - DAS QUANTIDADES:

1.7.1 – A quantidade de procedimento será conforme expresso no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

1.7.2 – Caso haja mais de um interessado, todos serão credenciados, no quantitativo de procedimentos ofertados mensalmente, vigendo o credenciamento até o cumprimento da demanda reprimida descrita no Anexo I – Termo de Referência.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do presente certame, pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, interessadas em prestar os serviços constantes no objeto deste edital, apresentando os documentos relacionados no item 3, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los. Os documentos obtidos via internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

2.2 – Por questões de logística de transporte de pacientes, os interessados na prestação de serviços objeto deste Credenciamento, deverão realiza-los no município de Araraquara/ SP.

2.3 - Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope, diretamente na SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE, localizado na Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – 3 ANDAR, a partir do dia **12 de dezembro de 2023**.

2.3.1. O presente CREDENCIAMENTO permanecerá aberto pelo período de 6 (seis) meses após a data descrita no item anterior. Caso não seja atingido a meta quantitativa prevista, este prazo poderá ser prorrogado, sendo dada ampla divulgação do feito.

2.4 – As Pessoas Jurídicas, com ou sem fins lucrativos, interessadas poderão a qualquer tempo se credenciar (ou se descredenciar), desde que atendidas às exigências do presente Edital.

2.5 – Não serão admitidas transferências dos serviços a terceiros, sequer parcial, nem subcontratação.

2.5 - Não poderão participar do processo de seleção:

2.5.1 – Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.5.2 – Pessoas Jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que possuam dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais ou componentes do seu quadro funcional que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Araraquara – SP, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

2.5.3 - Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

2.5.4. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores e que não comprovarem estar em recuperação judicial, com Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

2.6. A participação neste certame obriga a:

2.6.1 - Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.6.2 - Executar os serviços de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.6.3 - Não cabe aos proponentes, após a abertura dos envelopes a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERENCIA

3 – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para participar, o interessado deverá apresentar os documentos para proposta de habilitação conforme segue:

3.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.1 - Ficha (FCES) do estabelecimento junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do Ministério da Saúde.

3.2.2 - Comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico, responsável pelos exames, que deverá ser através de uma das formas abaixo:

3.2.2.1 - Profissional empregado da empresa: cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada pela DRT – Delegacia Regional de Trabalho; ou

3.2.2.2 - Profissional Sócio, Diretor ou Proprietário: cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente; ou

3.2.2.3 - Profissional Autônomo que, presta serviços à licitante, mediante contrato de prestação de serviços – Cópia autenticada do contrato em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

3.2.3 – Declaração informando a capacidade quantitativa de procedimentos a ser realizado mensalmente, conforme Modelo descrito no Anexo VI.

3.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.3.1 - Registro comercial, em caso de empresa individual;

3.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade;

3.3.3 - Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária;

3.3.4 - Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

3.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, comprovando que o participante se encontra em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social;

3.4.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas:

- 1) Federal (Receita Federal e Dívida Ativa)
- 2) Estadual
- 3) Municipal.

3.4.5. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

3.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3.5.2.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

3.5.2.2. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

3.5.3. A comprovação da boa situação financeira da licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

- ILG = Índice de Liquidez Geral
- ISG = Índice de Solvência Geral
- ILC = Índice de Liquidez Corrente
- IE = Índice de Endividamento

3.5.3.1. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

- $$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- $$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- $$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.5.3.1.1. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deve ser igual ou menor a 1,0 (um):

- $$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

3.5.4. No caso Pessoa jurídica sem fins lucrativos (entidades filantrópicas), deverá ser juntada, preferencialmente, a Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS Saúde atualizada, emitida pelo Ministério da Saúde; e, caso ainda não a possua, Estatuto Social onde conste tal situação e declaração que não há distribuição de lucros e nem remuneração a seus dirigentes,

3.5.5. A empresa interessada será representada neste processo:

a) por seu representante legalmente definido em documento hábil, devendo ser exibidos os documentos comprobatórios correspondentes, bem como cópia de documento oficial de identidade e do CPF do representante;

b) por procurador legalmente constituído através de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, contendo, obrigatoriamente, o número do CNPJ do outorgante, os números de documento de identidade oficial e CPF do outorgado, devendo constar do instrumento de mandato, obrigatoriamente, poderes específicos para representar o interessado no presente processo de credenciamento e para praticar, em nome do outorgante, todos os atos pertinentes, inclusive prestar declarações, compromissos, recorrer, desistir e renunciar.

3.5.6. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL limitar-se-á à apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

3.5.7. Os documentos de que tratam este capítulo deverão estar válidos na data fixada para a apresentação do respectivo envelope e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada.

3.5.8. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

3.5.9. Quando a certidão não contiver indicação do seu prazo de validade serão consideradas dentro do prazo de validade as Certidões emitidas em até 90 (noventa) dias anteriores ao da data do recebimento das propostas, fixada no preâmbulo deste edital.

3.5.10. Serão aceitos os documentos obtidos via internet, resguardado o direito de verificar a sua autenticidade.

3.5.11. As declarações, cujos modelos se encontram nos Anexos deste Edital deverão ser firmadas pelo representante legal da empresa/entidade interessada e juntada aos documentos acima referidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

4. AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA A QUALIFICAÇÃO:

4.1. A Subcomissão de Licitação de Saúde em conjunto com o(s) técnico(s) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde realizarão a análise da documentação apresentada, cujas decisões constarão em ata circunstancial.

4.1.1. A análise da documentação ocorrerá pela **SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE, localizado na Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – 3º ANDAR.**

4.2. O habilitado ficará a disposição do Município para ser chamado quando houver necessidade e capacidade financeira, observado o critério objetivo eleito pelo Edital.

4.3 A existência dos credenciados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele advir, sendo que A ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SERÁ INICIADA PELA PRECEDÊNCIA DO PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS DE SUA HABILITAÇÃO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, desde que acolhido pedido de credenciamento atentando ao limite do orçamento e atendimento as condições de igualdade a todos interessados.

4.3.1 visando princípio da insônia haverá alternância de contratações entre os credenciados conforme solicitações administrativas, podendo a contratada anterior já demandada ser contratada novamente se as outras colocações, declinarem expressamente por qualquer meio ou inércia devidamente comprovada

4.4 – A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

4.5 – Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial do Município, para recorrer do resultado do credenciamento;

4.6 – Todos os interessados que cumprirem os requisitos previstos no edital serão credenciados, inexistindo concorrência entre os prestadores de serviço.

4.7 – Os **recursos** deverão ser apresentados por escrito e protocolados na sede da **SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE, localizado na Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – 3º ANDAR, com endereçamento para a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

4.8 Qualquer interessado podera solicitar na na Rua São Bento, 840,– Centro – CEP 14801-901 – 3 ANDAR Araraquara - SP– ou email: pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br os documentos apresentados para analise da empresa credenciada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

5 – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – O valor de cada exame está no Termo de Referência, conforme fixado na TABELA SIGTAP SUS E SUBSIDIÁRIA.

5.1.1 – Não será paga nenhuma sobretaxa e nem poderá ser cobrado quaisquer valores adicionais dos usuários para remuneração dos serviços contratados.

5.2 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços ocorrerão à conta de dotações próprias do Orçamento em vigor:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, suplementadas se necessárias.

5.2.1. Nos exercícios seguintes, as despesas ocorrerão nas dotações orçamentárias específicas consignadas em Orçamento.

6 - DO CONTRATO

6.1 – O Contrato terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

6.2 – O não cumprimento dos prazos estabelecidos na execução do objeto sujeitará a contratada à pena de multa, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

6.3 – O preço da presente contratação será fixo e irreajustável, exceto quando houver alteração da na TABELA SIGTAP SUS E SUBSIDIÁRIA.

6.4. Para assinatura do contrato administrativo, ficará o adjudicatário do objeto desta licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de descredenciamento de decair o direito à contratação.

6.4.1 O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pelo PODER PÚBLICO.

6.4.2 O contrato administrativo a ser firmado futuramente com o licitante vencedor terá como parte integrante e indissociável, além das disposições previstas no presente Edital, os preceitos aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.5 – As condições para execução dos serviços estão descritas em Anexo I – Termo de Referência.

6.6. Ao subscrever o contrato deverá o credenciado fornecer ao setor de regulação em até 5 (cinco) dias a configuração da agenda com dias da semana e horários de atendimento, contemplando a totalidade das vagas da fração do todo que lhe fora atribuída



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

6.7 – As agendas serão preestabelecidas no sistema conforme suas capacidades informadas e os pacientes serão atribuídos aos prestadores, sendo permitido ao paciente escolher o prestador que desejar ser atendido.

6.8– Os credenciados deverão afixar quadro informativo de Serviço SUS em locais visíveis do estabelecimento, conforme descrito e nas dimensões especificada no Anexo IX.

6.9 – Terminada a fase de credenciamento, a Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, deverá disponibilizar, em até três dias úteis da assinatura do respectivo contrato, a agenda mensal, para que seja inserida em sistema informatizado disponibilizado para tal, com início de atividades em até dez dias desta contratualização.

7 – DAS CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.01. A(s) contratada(s) deverá(ão) gerar, mensalmente, pelo Sistema Informatizado de Agendamento, relatórios de procedimentos realizados, contendo as seguintes informações: identificação dos pacientes atendidos, data e exames agendados/realizados; e, encaminhar à Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as requisições/guias respectivas, impreterivelmente até o 5º dia útil do mês subsequente; onde serão auditadas e confirmada a realização dos procedimentos descritos.

7.02. A auditoria deverá ser realizada entre a data de entrega do relatório descrito acima, até o décimo quinto dia do mês, podendo ser solicitada correções, caso identificada a necessidade. Após este período, em conformidade ao contratado, será comunicado ao(s) contratado(s), a autorização e valor de emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente ao quantitativo de Procedimentos realizados/auditados. Recebida a Nota Fiscal/Fatura e, sendo está de acordo com o autorizado, será encaminhada para o pagamento

8 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 – Das decisões da Subcomissão de Licitação de Saúde cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração;

8.2 – Serão aceitas impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações ou recursos emitidos através do e-mail: pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br. Contudo, tais documentos deverão ser devidamente identificados, assinados e digitalizados, com a devida comprovação de que o requerente tem poderes para pleitear em nome da empresa interessada no certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

8.3 – As impugnações deverão ser interpostas dentro do prazo e do rito legal (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993) e, caso deseje, também poderão ser protocoladas na Subcomissão de Licitação Saúde, localizada no 3º andar do Paço Municipal no endereço Rua São Bento, 840 – Centro, nesta cidade de Araraquara/SP;

8.4 – Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente ao presente Processo Licitatório também poderá ser protocolado na Subcomissão de Licitação de Saúde, localizada no 3º andar do Paço Municipal no endereço Rua São Bento, 840 – Centro, nesta cidade de Araraquara/SP;

8.5 – Eventuais recursos administrativos poderão ser encaminhados pelo e-mail: pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br ou protocolados na Gerência de Licitações, localizada no 3º andar do Paço Municipal no endereço Rua São Bento, 840 – Centro, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no Art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

9 – DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU DESCREDENCIAMENTO

9.1 – A Prefeitura Municipal de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, revogar o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

9.2 – A Prefeitura Municipal de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá, a qualquer tempo, descredenciar imediatamente quaisquer credenciadas que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para atendimento.

9.2.1 - O descredenciamento poderá ser determinado por ato administrativo unilateral pelo Município nos casos do art. 78 inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993 ou realizado de forma amigável por acordo entre as partes desde que haja conveniência por parte Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

10 – DAS PENALIDADES

10.01. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.02. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

10.02.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.

10.03. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do Empenho, descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

10.03.01. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

10.04. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

10.05. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

10.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

10.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.08. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

10.09. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Contratados do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

10.11. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.01. Para o cumprimento do objeto a **CONTRATADA** se obriga a:

11.01.01. Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como: disponibilização de local e equipamentos adequados à realização dos serviços, mão-de-obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

11.01.02. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.01.03. Cumprir todas as cláusulas descritas no presente Anexo I - Termo de Referência e Contrato.

11.02 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo periodicamente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e encargos decorrentes.

12 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.01. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através da Coordenadoria Executivo de Assistência Especializada, observada a legislação vigente.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.04. O pagamento, que deverá ocorrer, no máximo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo

13.04.01. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento por culpa da Administração, esta garantirá à contratada o pagamento da produção identificada, e, na próxima competência, procederá os acordados de eventuais diferenças que houver; no pagamento seguinte.

13.05. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

13.06. O pagamento será realizado diretamente em conta corrente da Contratada – informada por esta, por um dos meios normatizados pelo Banco Central do Brasil.

13.07. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

13.08. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

13.09. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

14 – DA SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO E DO DESCREDENCIAMENTO

14.01 – Fica resguardada à Administração o direito de solicitar a suspensão temporária do credenciamento, nos casos de interesse público, devidamente comprovado;

14.02 – O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, importará nas sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

14.03 – O Contratado será descredenciado na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato;

14.04 – O Contratado será descredenciado, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.04.01 – Inadimplemento das cláusulas contratuais e/ou deste Edital;

14.04.02 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração de credenciamento;

14.04.03 – Razões de interesse público, devidamente comprovado;

14.04.04 – Não seguir o modelo, fluxo ou periodicidade para envio de relatórios solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

14.04.05 – Não seguir as determinações sobre as informações que deverão constar nos modelos para emissão dos resultados das análises dos controles oficiais propostos pela S.M.S.;

14.04.06 – For identificada falha que interfira na qualidade do resultado do procedimento, em qualquer etapa de seu processamento;

14.04.07 – Mudar de endereço sem informar previamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

14.04.08 – Os requisitos técnicos ou administrativos que regem o credenciamento deixarem de ser atendidos;

14.04.09 – Ficar evidenciado que o funcionamento da clínica constitui risco para a saúde pública, saúde animal ou vegetal;

14.04.10 – Não comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a ocorrência de Doença de Notificação Compulsória, nos termos da legislação sanitária;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

14.04.11 – For identificada falsificação ou adulteração ou fraude de qualquer natureza;

14.04.12 – Quando forem constatados erros recorrentes de emissão de laudos, falta de comunicação de laudos não conformes e relatórios solicitados, falta de atendimento as solicitações dos responsáveis pela S.M.S., omissão de quaisquer informações que possam comprometer as atividades.

14.04.13 – Comprovação de cobrança ou compromisso financeiro, de qualquer natureza, por si ou por prepostos, a usuários do SUS encaminhados para realização de procedimentos objeto do presente Credenciamento.

14.06 – Em todos os casos de penalidades, será facultada à CONTRATADA ampla defesa, na forma da Lei.

14.07 - O credenciado poderá se descredenciar a qualquer momento, formalizando este intuito mediante denuncia escrita, salvo quando houver sido regulamente instado a prestar o serviço através de notificação e convocação, valendo este descredenciamento apenas para fins de convocações e contratos administrativos futuros, mantidos em vigor aqueles já pactuados.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.01 - A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

15.02 - Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes.

15.03 - Todos os documentos apresentados pela empresa/entidade interessada deverão ser rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

15.04 – Informações e esclarecimentos a respeito do credenciamento podem ser obtidos através do e-mail: pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br.

15.05. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

Araraquara, 13 de dezembro de 2023.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
PROCESSO Nº 3146/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. O presente certame visa a CREDENCIAMENTO para a contratação de empresa(s) especializada(s) com vistas à prestação de serviço especializado de SESSÕES DE HIDROTERAPIA, com vistas à reabilitação funcional de pacientes no âmbito do SUS.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei vigente. Este Termo de Referência estabelece as obrigações e especificações para a contratação dos serviços. O objetivo é fornecer diretrizes claras e detalhadas para a(s) contratada(s), garantindo a qualidade e eficiência na execução do serviço.

1.3. O Anexo I contém a demanda atualmente levantada, porém, tal quantitativo é exemplificativo, podendo ocorrer acréscimos ou decréscimos nos respectivos quantitativos de pacientes, de acordo com a demanda da Rede de Atenção em Saúde municipal.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

2.2. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 199: “A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”.

2.3. Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2.4. Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, Capítulo IV, Capítulo II - DOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA O PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (PARÂMETROS SUS);

2.5. Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título VI, Capítulo I, que “dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS)”;

2.6. Considerando que a HIDROTERAPIA, trata-se de uma modalidade da fisioterapia, que tem se mostrado um importantíssimo método terapêutico na reabilitação funcional de pacientes em nossa rede pública de saúde. Utilizando os princípios ativos da água para reabilitação de diversas patologias, como ortopédicas, neurológicas, reumáticas, traumatológicas, dentre outras;

2.7. Considerando que a rede pública de saúde NÃO dispõe de piscina aquecida e profissionais disponíveis para a realização dessa modalidade terapêutica;

Decide, contratar pessoa(s) jurídica(s), com ou sem fins lucrativos, para realização de sessões de fisioterapia na modalidade HIDROTERAPIA, com os atributos previstos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

na tabela SIGTAP/SUS, visando a atender a demanda tanto da rede básica e especializada de saúde, quanto dos prestadores terceirizados existentes ou que por ventura venham a integrar a rede pública de saúde contratada/conveniada com a Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara.

3. MODALIDADE LICITATÓRIA.

Considerando as normativas do SUS e a necessidade premente de realização de grande quantitativo de pacientes que carecem deste atendimento, bem como, possibilitar a ampliação da oferta de conveniados/contratados, devido as limitações de turmas por hora no uso da piscina, decide-se pela Inexigibilidade de Licitação para realização de **Chamamento Público** e com posterior **CREDENCIAMENTO** de Pessoa(s) Jurídica(s), com ou sem fins lucrativos. Vislumbramos a contratação de todas as pessoas jurídicas interessadas para que possamos atender a demanda existente e os novos pedidos no menor espaço de tempo possível, ou seja, mais de uma conveniada/contratada atuando ao mesmo tempo, ampliando a oferta, propiciando celeridade no atendimento da fila, dos pacientes que aguardam oportunidade de iniciar sua reabilitação.

3.1. O referido Credenciamento deverá ter validade por um período de 12 (doze) meses, a contar de sua abertura, podendo ser prorrogado, até 60 meses, conforme normatiza dispositivo legal vigente.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. A contratada deverá fornecer serviços fisioterapêuticos de **SESSÕES de HIDROTERAPIA**, aos pacientes da rede SUS, residentes no município de Araraquara, devidamente encaminhados pela rede pública ao setor de Regulação, seguindo os protocolos de encaminhamento, para sejam agendados segundo a priorização do profissional médico indicante.

4.2. A contratada deverá deter e aplicar o processo terapêutico em piscinas devidamente adaptadas às pessoas que necessitam da hidroterapia, sejam elas pessoas com deficiência ou sem deficiência, obedecendo os parâmetros para o exercício da modalidade com piscinas cobertas e aquecidas próprias para a execução da hidroterapia em conformidade com as normas legais vigentes.

4.3. A contratada deverá ter corpo técnico com profissionais fisioterapeutas capacitados, com registro de classe em ordem e preparados para a realização das sessões de hidroterapia para quaisquer tipos de patologias que seja indicada esta modalidade terapêutica, sejam exercícios aquáticos, massagens, técnicas de relaxamento, alongamentos, entre outros, de acordo com as necessidades dos usuários e do programa de tratamento que a patologia exigir.

4.4. A contratada não poderá solicitar que genitores, parentes e cuidadores auxiliem os profissionais fisioterapeutas na execução da hidroterapia dentro da piscina terapêutica, exceto se houve intenção voluntária dos mesmos e desde que anotado em prontuário de evolução.

4.5. A quantidade máxima de pacientes por fisioterapeuta, no caso de paralisia cerebral e/ou outra sequelas neurológicas que afetam a cognição e causam paraplegia, paraparesia, tetraplegia, tetraparesia, monoplegia e monoparesia de membros inferiores não poderá exceder



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

01 (um) paciente por fisioterapeuta, ou seja, o atendimento hidroterápico deverá ser individualizado.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

5.1.1. Admite-se a contratação de quaisquer interessados no credenciamento, desde que atendam aos requisitos mínimos e que comprovem condições de executar o contrato. Não há qualquer óbice para que, serviços de outras localidades possam se instalar, mesmo que provisoriamente, no município de Araraquara, desde que cumpram os requisitos legais e normas sanitárias para tal, com capacidade estrutural para atendimento ao volume de procedimentos esperados. Dessa forma garantimos a abrangência da contratação dos interessados ao mesmo tempo que resguardamos a administração pública de gastos adicionais ou secundários com deslocamento de pacientes para outras localidades.

5.1.2. O local de atendimento/realização do procedimento é de responsabilidade única e exclusiva do(s) prestador(es) do serviço, não devendo recair ou ser atribuído ao município o ônus da sua disponibilização para realização do mesmo, ou gastos adicionais relacionados à localidade.

5.1.3. A(s) contratada(s) deverá(ao) manter quadro funcional compatível com a dimensão do contrato e da demanda/quantidade de pacientes.

5.1.4. A(s) contratada(s) deverá(ao) dispor e manter todos os equipamentos e materiais permanentes e fornecer todos os insumos, materiais descartáveis inerentes e outros recursos materiais e imateriais ao procedimento.

5.1.5. Como o sistema se dá por meio de programas disponibilizados on-line pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Ministério da Saúde/DataSUS, para o lançamento do agendamento e da confirmação do comparecimento, viabilizando que seja comprovado a realização dos procedimentos para faturamento e produção, faz-se necessário e obrigatório que o contratado(s) mantenha no local de atendimento, conexão adequada para acesso aos sistemas informatizados, realizem o lançamento das informações requeridas por esses programas, sob pena de não fazendo, a produção não ser processada e consequentemente não será paga na competência.

5.1.6. Serão remunerados somente os procedimentos efetivamente executados, não se configurando em compromisso de remuneração o quantitativo previsto e não realizado ou mesmo o paciente agendado, porém faltante.

5.1.7. Considerando que existe absenteísmo independente do agendamento quer sejam exames, terapias ou consultas, o(s) contratado(s) tem ciência que estas ausências não acarretarão ônus financeiros ao Município de Araraquara por ter havido “reserva de agenda”, ou seja, disponibilizado horário e profissional. A(s) contratada(s) terá(ao) acesso ao sistema Informatizado de Agendamento, onde poderá(ao) visualizar o telefone dos pacientes, podendo optar também pelo contato para lembrá-los do agendamento ou confirmar presença.

5.1.8. Caberá ao(s) prestador(es) contratado(s) disponibilizar(em) a(s) agenda(s) mensal(is), com pelo menos 30 dias de antecedência ao Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara e, a partir de então, em posse das datas e horários o setor de Regulação através do Sistema Informatizado Próprio, agendará os pacientes de acordo com protocolos de encaminhamento da rede saúde municipal. O prestador Contratado terá acesso a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

relação dos pacientes agendados, mas deve considerar que poderá haver alteração da relação até a véspera da data que o paciente foi agendado, de acordo com a necessidade da secretaria ou eventualidades do paciente.

5.1.9. Para realização do procedimento, o paciente deverá estar munido, obrigatoriamente, da Requisição de Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapêutica – SADT impresso do SUS, devidamente identificado e assinado pelo Profissional de Saúde assistente competente, e com o comprovante de agendamento anexado ao pedido, contendo data, hora e local para realização do exame.

5.1.9.1. O(s) contratado(s) deverá(ão) atender somente as requisições oriundas do SUS, devidamente preenchidas (nome do paciente, data de nascimento, endereço, município, número do Cartão Nacional de Saúde ou CPF, data da solicitação e relação de exame) com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante, com carimbo e/ou identificação do Profissional de Saúde Assistente, contendo o número no Conselho de Classe, com a respectiva assinatura além de regularmente inserido no Sistema Informatizado de Agendamento.

5.1.10. A(s) contratada(s) deverá(ão) gerar, mensalmente, pelo Sistema Informatizado de Agendamento, relatórios de procedimentos realizados, contendo as seguintes informações: identificação dos pacientes atendidos, data e exames agendados/realizados; e, encaminhar à Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as requisições/guias respectivas, imprerivelmente até o 5º dia útil do mês subsequente; onde serão auditadas e confirmada a realização dos procedimentos descritos.

5.1.10.1. A auditoria deverá ser realizada entre a data de entrega do relatório descrito acima, até o décimo quinto dia do mês, podendo ser solicitada correções, caso identificada a necessidade. Após este período, em conformidade ao contratado, será comunicado ao(s) contratado(s), a autorização e valor de emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente ao quantitativo de Procedimentos realizados/auditados. Recebida a Nota Fiscal/Fatura e, sendo está de acordo com o autorizado, será encaminhada para o pagamento, que deverá ocorrer, no máximo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, interessadas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital, seus anexos e partes integrantes.

6.1.2. A participação no presente credenciamento implica na concordância irrestrita das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.1.3. Comprovem possuir experiência e atuação na realização de SESSÕES HIDROTERAPIA ou em atividade/projeto de semelhante características, quantidade e prazos.

6.1.4. comprovem dispor de instalações e condições materiais previstas para a realização e desenvolvimento da HIDROTERAPIA, para cumprimento das metas estabelecidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

6.1.5. comprovem possuir equipe técnica e operacional, devidamente registrada e vinculada a contratante, para o desenvolvimento do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas;

6.1.6. Os interessados deverão apresentar todas as certidões e atestados constantes no edital.

6.1.7. Estar de acordo com todas as normas de Vigilância Sanitária (devendo, inclusive, apresentar o Alvará Sanitário atualizado – no caso da não emissão do ano em curso, cópia do protocolo em que requisita o Alvará ou sua renovação; devendo ser renovado nos prazos adequados, conforme legislação Sanitária).

6.1.8. Deverá estar com o CNES –Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde atualizado, constando os dados do(s) profissional(is) habilitado(s), para a realização do procedimento, bem como do Serviço/Classificação do grupo/procedimento; devendo esta atualização ocorrer conforme as normas do SCNES.

6.1.9. As demais Licenças (de instalação/funcionamento junto ao Município sede; junto ao conselho de classe; e, outras que porventura recaírem sobre a atividade e/ou profissionais que atuam no referido serviço), são de inteira e integral responsabilidade do prestador(es) de serviço, devendo estar atualizadas e vigentes, devendo ser mantidas e/ou atualizadas durante todo o prazo do contrato.

6.1.10. A(s) Empresa(s) e/ou Instituição(ões) proponente(s) ao Credenciamento, deverá(ão) declarar de forma expressa, qual a sua capacidade quantitativa de sessões mensais a ser ofertada no presente certame. Será(ão) credenciado(s) a oferta total declarada, por um período de 06 (seis) meses ou até que sejam realizados o total de demanda reprimida descrito no item 6.1, podendo ser prorrogado por igual período, caso a demanda total não venha a ser atendido. Caso a demanda reprimida seja atendida em período anterior ao previsto ou em sua prorrogação, o Credenciamento será encerrado, não ensejando quaisquer remunerações e/ou indenizações decorrentes desta cessação.

6.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

6.2.1. As interessadas deverão dispor de profissionais fisioterapeutas especialistas em fisioterapia aquática, qualificados e devidamente habilitados.

6.2.2. Garantir que os profissionais possuam conhecimento e habilidades necessárias para realizar a hidroterapia de forma segura e eficaz.

6.3. DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS.

6.3.1. Disponibilizar instalações adequadas, incluindo piscinas ou tanques de hidroterapia, vestiários sanitários e demais espaços necessários para o funcionamento do serviço.

6.3.2. Manter a infraestrutura em condições higiênicas, seguras e acessíveis a todos os usuários.

6.3.3. Assegurar a manutenção regular dos equipamentos utilizados na hidroterapia, garantindo o seu perfeito funcionamento e segurança.

6.4. DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS.

6.4.1. Realizar uma avaliação inicial de cada usuário, a fim de identificar suas necessidades específicas e estabelecer um plano de tratamento individualizado.

6.4.2. Elaborar e executar programas de hidroterapia adequados às condições de saúde e objetivos de cada usuário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

6.4.3. Oferecer atendimento personalizado, respeitando a privacidade, dignidade e individualidade de cada usuário.

6.4.4. Manter registros atualizados de cada sessão de hidroterapia, incluindo informações relevantes sobre o progresso do usuário.

6.5. DA SEGURANÇA

6.5.1. Adotar medidas de segurança para prevenir acidentes durante as sessões de hidroterapia, como a presença de salva-vidas ou profissional habilitado em primeiros socorros.

6.5.2. Estabelecer protocolos de emergência e treinamento adequado para lidar com situações de emergência que possam ocorrer durante o serviço.

6.5.2.1. A contratada deverá dispor de um desfibrilador portátil e seus profissionais deverão ser treinados a utilizá-lo no caso de emergência, bem como os mesmos deverão passar por treinamento de primeiros socorros.

6.5.3. Não poderão participar desde certame as empresas que:

6.5.3.1. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

6.5.3.2. Não possuírem capacidade técnica, equipamentos adequados e de conservação preservada, ou demais situações que tragam risco aos pacientes.

6.5.3.3. Tenha como dirigentes membros do Poder Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, responsáveis técnicos ou legais ou componentes do seu quadro funcional que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Araraquara – SP, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 ou Lei substitutiva que venha a vigor no decorrer do contrato.

7. PROTOCOLO CLÍNICO PARA ATENDIMENTO

7.1. FORMA DE ACESSO

Os pacientes serão inicialmente agendados via sistema de Ficha de Atendimento Ambulatorial (FAA) pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde. O Sistema FAA será disponibilizado aos prestadores credenciados, e no dia agendado deverá realizar avaliação completa com a equipe de fisioterapeutas.

7.2. PROTOCOLO DE ATENDIMENTO

Deve-se seguir o roteiro abaixo para garantir o melhor aproveitamento possível do tratamento:

Avaliação inicial:

A. Realize uma avaliação inicial completa do paciente, incluindo histórico médico, condições pré-existent, lesões, restrições ou limitações físicas.

B. Identifique os objetivos terapêuticos do paciente em relação à hidroterapia.

C. Verifique a capacidade do paciente de entrar e sair da piscina de forma segura.

D. Explique ao paciente os benefícios e objetivos da hidroterapia.

E. Forneça instruções sobre a vestimenta apropriada para a sessão (traje de banho, roupas de banho adequadas, etc.).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

- F. Auxilie o paciente na entrada e saída da piscina, se necessário, utilizando equipamentos auxiliares (por exemplo, corrimãos, cadeiras de transferência).*
- G. Desenvolva um plano de tratamento individualizado para o paciente, com base em suas necessidades e objetivos terapêuticos.*
- H. Realize exercícios de alongamento, fortalecimento muscular, mobilidade e condicionamento cardiovascular, adaptados às condições e limitações do paciente.*
- I. Utilize equipamentos auxiliares, como flutuadores, pesos ou boias, se necessário.*
- J. Supervisione o paciente de perto durante todo o tratamento, prestando atenção à técnica correta e à segurança.*
- K. Após a sessão, auxilie o paciente na saída da piscina, se necessário.*
- L. Forneça instruções para o paciente sobre cuidados posteriores, exercícios para casa ou atividades recomendadas para dar continuidade ao tratamento.*
- M. Documente todas as informações relevantes sobre a sessão, incluindo exercícios realizados, duração da sessão e qualquer observação importante.*

7.3. A piscina deverá estar limpa e em condições adequadas para o tratamento. A Temperatura da água deverá estar na faixa terapêutica recomendada (entre 33°e 35°). Deve-se garantir que a piscina tenha o número adequado de pacientes, no mínimo 1 por metro quadrado, para que a superlotação não inviabilize o tratamento.

7.4. Deverá, seguindo a LEI 13.709 de 2018 que versa sobre a proteção dos dados, ser mantido arquivo com prontuário do paciente (admitido por meio eletrônico), e este deverá constar dados da avaliação preliminar, programa terapêutico, evoluções periódicas, e ao final do tratamento comparação do estado inicial e final.

7.5. A contratante com auxílio da(s) contratada(s) poderá(ão) estabelecer número máximo de sessões realizadas individualmente por paciente e aplicando um sistema de monitoramento, para fins de controle ou estudo da eficiência do serviço, visto que o paciente exposto a um extenso tempo realizando as sessões, pode ser sinal de não efetividade da conduta terapêutica, sendo fundamental reavaliar e indicar outras propostas de cuidado.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Por se tratar de um tratamento com vistas a reabilitação, as sessões deverão ter começo meio e fim, não sendo admitido que paciente permaneça em tratamento por tempo indeterminado, exceto em casos excepcionalíssimos devidamente avaliados por profissionais médicos e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme aplicação do monitoramento proposto no item 7.5;

8.2. Não deverá recair/atribuir em hipótese alguma sobre a contratante, a disponibilização da piscina bem como insumos de limpeza, manutenções, materiais auxiliares (boias e afins) são de inteira responsabilidade dos contratados;

8.3. É expressamente vedado o acesso as sessões, paciente que não tenha sido agendado pela regulação da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de não pagamento ou até mesmo aplicação de multa.

8.4. Não serão aceitas listas assinadas em sessões ainda não realizadas. Devem ser assinada a cada sessão executada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

8.5. Casos omissos não previstos neste termo de referência, mas que ensejarem de alguma forma prejuízo ao erário serão avaliados a luz do direito administrativo.

9. DAS PENALIDADES

9.1.1. Constatada qualquer irregularidade não sanável na prestação do serviço, o contratado poderá ensejar em penalidades segundo a dosimetria abaixo:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa (20% do valor total do contrato);
- c) Descredenciamento com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.2. Para todos os casos de litígio será assegurado o direito irrevogável ao contraditório e ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes.

10. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PELOS USUÁRIOS

10.1. A(s) Contratada(s) deverá(ao) implantar “Questionário de Satisfação do Usuário” (Anexo II), conforme modelos anexados; devendo imprimi-los a suas expensas. Deverá ser solicitado que todos os pacientes atendidos preencham a mesma, sem necessidade de identificação e sem interferência/opinião de qualquer profissional/funcionário da contratada. Os questionários preenchidos devem ser depositados em Urna/Caixa lacrada, que somente poderá ser aberta quando da presença de um preposto da Secretaria Municipal de Saúde, que periodicamente se dirigirá ao local para tal tarefa, na companhia de um representante da Contratada.

10.1.1. A lacração da Urna/Caixa será feita em conjunto, após a coleta dos questionários conforme disposto acima. A primeira lacração, assim que iniciado os serviços, deverá ocorrer em até três dias úteis após a vigência do contrato.

11. METAS QUANTITATIVAS.

11.1. O presente certame visa a execução de aproximadamente 3.510 (Três mil quinhentos e dez) sessões ao mês, a contar da assinatura do contrato. Serão previstas ao todo 42.120 (quarenta e duas mil e vinte) sessões ao ano.

11.2. O presente quantitativo mensal servirá como teto norteador, ou seja, não será permitida a execução pela(s) contratada(s) além do valor referência estabelecido, salvo com expressa anuência/autorização ou a pedido da Contratante.

12. METAS FINANCEIRAS

12.1. O valor disponibilizado para execução do quantitativo deste credenciamento será R\$ 196.700,40 (cento e noventa e seis mil e setecentos Reais e quarenta centavos), ao ano, R\$ 16.391,70 ao mês.

12.1.1. O valor unitário a ser pago por sessão, ao(s) prestador(es) credenciado(s) será de R\$ 4,67 (quatro Reais e sessenta e sete centavos), conforme a tabela referencial SIGTAP/SUS. Devendo ser respeitado o tempo mínimo de sessão de 40 minutos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

13. FONTE DE RECURSOS

Os recursos totais a serem utilizados para ocorrer com o referido credenciamento é o próprio do tesouro municipal.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1. Seguido o rito descrito no item 5.1.10 e 5.1.10.1, o pagamento da produção realizada será feito até o quinto dia útil posterior ao mês de entrega e verificação da Nota Fiscal/Fatura do(s) credenciado(s).

13.2. O limite de desembolso mensal, será o estabelecido no item 11.1.

14. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e autorização e recebimento do empenho pela contratada(s).

14.2. A vigência poderá ser prorrogada, nos limites dispostos na Lei Federal nº 8.666/93, ou outra que vier a substituí-la.

14.3. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da(s) contratada(s) poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

15. CRITÉRIOS DE REAJUSTES

15.1. O valor do procedimento objeto deste serviço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, exceto caso haja alteração nos valores da tabela referência (SIGTAP/SUS).

Araraquara, 08 de novembro de 2023.

Misael Henrique Emilio

Coordenador Executivo de Assistência Especializada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
PROCESSO Nº 3146/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa/Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao exigido no Edital de Chamamento Público nº ____/2020 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Araraquara, ____ de ____ de 2023.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
PROCESSO Nº 3146/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF

Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Araraquara, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AVISO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
PROCESSO Nº 3146/2023

ANEXO IV

A Entidade/Empresa....., , com sede na Rua/Avenidan.º....., Bairro, Cidade, Estado, CEP n.º, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º, vem solicitar seu credenciamento para os serviços de _____ para o Sistema Único de Saúde-SUS, nos termos do Edital de Chamamento Público.

Araraquara, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
PROCESSO Nº 3146/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE OS PROPRIETÁRIOS, DIRETORES E SÓCIOS DA EMPRESA A SER CREDENCIADA NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, NEM EXERCEM CARGO DE CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, que seus proprietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública.

Araraquara, ____ de ____ de 2023.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
PROCESSO Nº 3146/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OFERTA DE SERVIÇOS

A Entidade/Empresa....., com sede na Rua/Avenidan.º....., Bairro, Cidade, Estado, CEP n.º, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º, vem DECLARAR a sua oferta de serviços mensais de _____ para o Sistema Único de Saúde-SUS, nos termos do Edital de Chamamento Público.

DESCRIÇÃO DO EXAME	Quantidade por mês
03.02.05.002-7 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	

Araraquara, ____ de ____ de 2023.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
PROCESSO Nº 3146/2023

ANEXO VII - PACIENTES EM ATENDIMENTO E FILA

QUANTIDADE DE PACIENTES EM TRATAMENTO	QUANTIDADE DE PACIENTES EM FILA DE ESPERA
649	261
TOTAL	910



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
PROCESSO Nº 3146/2023

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE CÓDIGOS E PROCEDIMENTOS DA TABELA SIGTAP

CÓDIGO SIGTAP SUS	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
PROCESSO Nº 3146/2023
ANEXO IX - QUESTIONARIO DE AVALIAÇÃO/SATISFAÇÃO DO USUARIO

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA		SUS 	Espaço reservado para impressão dos dados do prestador de serviços - deve conter, no mínimo, o nome comercial (fantasia) - podendo conter, também, a logomarca/ícone. Não pode conter "marketing/merchandising" neste espaço.
SECRETARIA DE SAÚDE					
QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO/SATISFAÇÃO DO USUÁRIO					
Para podermos avaliar o referido serviço, e com isto, termos condições de oferecer melhores condições de atendimento, solicitamos que responda ao questionário abaixo, e após, deposite na Uma própria existente neste serviço. FAÇA UM "X" SOBRE A EXPRESSÃO QUE MAIS SE IDENTIFIQUE. IMPORTANTE: ESTA AVALIAÇÃO É PESSOAL E SÓ PODE SER PREENCHIDA PELO PRÓPRIO PACIENTE OU ACOMPANHANTE - SEM QUALQUER TIPO DE INTERFERÊNCIA OU OPINIÃO DE FUNCIONÁRIO(S) E/OU MÉDICO/ENFERMEIRA/PROFISSIONAL DA UNIDADE / CLÍNICA / SERVIÇO DE SAÚDE. A IDENTIFICAÇÃO É OPCIONAL, MAS A INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA É OBRIGATÓRIA.					
1. COMO CONSIDEROU O SEU ATENDIMENTO:					
1.1. PELA RECEPÇÃO:					
					
Péssimo	Ruim	Podia Melhorar	Bom	Ótimo	
1.2. PELO PROFISSIONAL (O QUE REALIZOU O EXAME/PROCEDIMENTO):					
					
Péssimo	Ruim	Podia Melhorar	Bom	Ótimo	
2. QUANTO A LIMPEZA DO LOCAL:					
					
Péssimo	Ruim	Podia Melhorar	Bom	Ótimo	
3. FOI ATENDIDO NO DIA/HORA AGENDADO					
					
Péssimo	Ruim	Podia Melhorar	Bom	Ótimo	
4. FACILIDADE DE OBTER INFORMAÇÕES NO SERVIÇO					
					
Péssimo	Ruim	Podia Melhorar	Bom	Ótimo	
5. SATISFAÇÃO GERAL					
					
Péssimo	Ruim	Podia Melhorar	Bom	Ótimo	
SUGESTÕES/CRÍTICAS/ELOGIOS PODEM SER DESCRITOS NO VERSO DESTA.					

(Impressão colorida em papel formato A4 – 21,0 por 29,7 cm)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
PROCESSO Nº 3146/2023

ANEXO X
TABELA SIGTAP SUS E SUBSIDIÁRIA

■ Procedimento

Procedimento: 03.02.05.002-7 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS													
Grupo:	03 - Procedimentos clínicos												
Sub-Grupo:	02 - Fisioterapia												
Forma de Organização:	05 - Assistência fisioterapêutica nas disfunções musculoesqueléticas (todas as origens)												
Competência:	11/2023 Histórico de alterações												
Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Atensão Domiciliar Complexidade: Média Complexidade Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC) Sub-Tipo de Financiamento: Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) Sexo: Ambos Média de Permanência: Tempo de Permanência: Quantidade Máxima: 20 Idade Mínima: 0 meses Idade Máxima: 130 anos Pontos: Atributos Complementares: Exige CNS													
Valores <table><tr><td>Serviço Ambulatorial:</td><td>R\$ 4,67</td><td>Serviço Hospitalar:</td><td>R\$ 0,00</td></tr><tr><td>Total Ambulatorial:</td><td>R\$ 4,67</td><td>Serviço Profissional:</td><td>R\$ 0,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Total Hospitalar:</td><td>R\$ 0,00</td></tr></table>		Serviço Ambulatorial:	R\$ 4,67	Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00	Total Ambulatorial:	R\$ 4,67	Serviço Profissional:	R\$ 0,00			Total Hospitalar:	R\$ 0,00
Serviço Ambulatorial:	R\$ 4,67	Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00										
Total Ambulatorial:	R\$ 4,67	Serviço Profissional:	R\$ 0,00										
		Total Hospitalar:	R\$ 0,00										
Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS			
Descrição ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES MOTORAS DE ORIGEM TRAUMATOLÓGICA, ORTOPÉDICAS, REUMATOLÓGICAS, HEMATOLÓGICA, INFECCIOSA VISANDO O PREPARO PARA A CIRURGIA E MINIMIZANDO E TRATANDO AS COMPLICAÇÕES RESPIRATÓRIAS, MOTORAS E CIRCULATÓRIAS. A INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO A SER REALIZADO NA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL É DE NO MÁXIMO 20 PROCEDIMENTOS POR PESSOA.													

[SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS \(datasus.gov.br\)](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
PROCESSO Nº 3146/2023

ANEXO XI – MODELO PLACA/AVISO – INTEGRANTE DO SUS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA
Secretaria de SAÚDE

Este Estabelecimento de Saúde é integrante do **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, decorrente de Contrato/Convênio com a **Prefeitura do Município de Araraquara/Secretaria de Saúde**.

Todos os procedimentos (consultas, exames, cirurgias e medicamentos) que forem realizados pelo **SUS** são **GRATUITOS**.

Quaisquer sugestões / reclamações podem ser realizadas pelos canais da OUVIDORIA SUS:

0800 771 7723

ouvidoriasus@araraquara.sp.gov.br

Fone Saúde: 136 (ligação gratuita)



SUS
Sistema
Único
de Saúde

Impressão colorida – dimensões mínimas: 29,4 cm de altura X 51,58 cm de largura
Este Cartaz/Aviso deve ser mantido afixado em local amplamente visível a todos os usuários do Estabelecimento de Saúde, principalmente: Entradas principais e secundárias do Estabelecimento de Saúde, Recepção(ões) e Sala(s) de Espera.